

## REGULAMENTO DO VESTIBULAR DE BOLSAS 2024/1 CENTRO UNIVERSITÁRIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN

O CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, neste ato denominada simplesmente **UNIPTAN**, por meio de sua reitora, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, faz saber sobre as regras do Concurso de Bolsas, a realizar-se no dia **29 de Fevereiro de 2024, às 19:00**, para ingresso no primeiro semestre de 2024 nos cursos de graduação da Instituição (exceto Medicina).

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, observadas as seguintes condições:

### 1. DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. O UNIPTAN, cria o regulamento do VESTIBULAR DE BOLSAS do Processo Seletivo Vestibular 2024.1, a ser realizado de forma presencial, com a finalidade de ofertar, de acordo com a classificação do candidato bolsas de estudos parciais com descontos de até 70% válidos durante todo o curso. As bolsas serão concedidas de acordo com o curso desejado no semestre letivo de 2024.1, exceto Medicina, observadas as disposições seguintes.
- 1.2. Poderão participar do presente Vestibular candidatos calouros aos cursos de graduação (exceto Medicina), que se inscreverem para este processo seletivo.
- 1.3. Não poderão participar do presente vestibular para obtenção das bolsas, candidatos:
  - a) já matriculados em 2024/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo na UNIPTAN independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
  - b) veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
  - c) que desejarem concorrer com a nota do Enem;
  - d) que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no Ensino Superior.

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet no site da instituição por meio do link <https://www.uniptan.edu.br> no período de **22/02/2024 à 29/02/2024 às 12:00**.
- 2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Vestibular de Bolsas.
- 2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
  - 2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.
- 2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.
- 2.5. Caso o candidato já tenha se matriculado por outro processo seletivo do UNIPTAN, não será permitido o ingresso pelo presente edital, bem como este não poderá ser utilizado em processos seletivos posteriores da Instituição.

### 3. DAS BOLSAS

- 3.1. Serão distribuídas 01 (uma) bolsa de estudo parcial de 70% (setenta por cento), 01 (uma) bolsa de estudos parcial de 50% (cinquenta por cento) de desconto válidos durante todo o curso de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados (exceto Medicina), desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste.
- 3.2. Serão distribuídas 38 (trinta e oito) bolsas de estudos parciais de 40% (quarenta por cento) de desconto válidos durante todo o curso de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados nos cursos de Administração, Biomedicina, Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição e Psicologia.

- 3.3. Para os candidatos ao curso de Odontologia serão distribuídas 10 (dez) bolsas de estudos parciais de 30% (trinta por cento) de desconto válidos durante todo o curso de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste.
- 3.4. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como “Vestibular de Bolsas”, quando for o caso, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual que tiver sido concedido ao aluno por meio do presente Vestibular de Bolsas.
- 3.5. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 deste regulamento. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.6. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.7. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.8. Para renovação em semestres futuros o UNIPTAN poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.9. Caso haja renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguintes, a mesma sofrerá um redutor\* no percentual, caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo descritas no item 3.10.

*\*o redutor é cumulativo e incide a cada semestre de descumprimento, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação e em que se deu o descumprimento do compromisso.*

- (I) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, no 1º semestre letivo, sofrerá no 2º semestre letivo um redutor de 20% do percentual da bolsa concedida originalmente;
  - (II) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, durante o 2º semestre letivo, sofrerá no 3º semestre letivo um novo redutor de 25% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 2º semestre;
  - (III) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, durante o 3º semestre letivo, sofrerá no 4º semestre letivo um novo redutor de 30% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 3º semestre;
  - (IV) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, durante o 4º semestre letivo, sofrerá no 5º semestre letivo um novo redutor de 35% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 4º semestre;
  - (V) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, durante o 5º semestre letivo, sofrerá no 6º semestre letivo um novo redutor de 40% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no 5º semestre;
  - (VI) caso o estudante descumpra os compromissos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo, a partir do 6º semestre letivo sofrerá no semestre seguinte ao descumprimento um novo redutor de 50% a incidir sobre o percentual reduzido da bolsa, concedido no semestre em que descumprido o compromisso.
- 3.10. O CANDIDATO declara ter ciência do presente edital, bem como dos Editais e outras decisões normativas publicadas pelo UNIPTAN, comprometendo-se a respeitá-lo, e a honrar com os

seguintes compromissos:

- a) manter atualizado durante todo o semestre letivo o Cadastro Semestral do Aluno Bolsista;
- b) não ser reprovado em mais de duas disciplinas durante o semestre letivo;
- c) quitar até o último dia do semestre letivo em que a bolsa foi concedida as eventuais mensalidades em atraso.

3.11. As bolsas de estudos são vinculadas ao curso/turno de inscrição (e aprovação) do (a) candidato e não podem ser transferidas sob nenhuma hipótese para outro curso ou turno;

3.10 É vedado ao(a) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa de estudos trancar a matrícula, sob pena de perder a bolsa de estudos;

#### 4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente Vestibular, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **29 de fevereiro de 2024** deverão realizar uma prova de redação conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Áreas de conhecimento	Nº de questões
Dissertativa	Redação	1 Tema

4.1.1. A prova será realizada exclusivamente no formato presencial com início às 19h.

4.1.2 A prova de redação terá duração de 120 minutos e valerá 100 pontos.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ELIMINAÇÃO

5.1. Dos critérios para correção da redação:

5.1.1. A correção da redação será realizada observando-se os seguintes critérios:

- a) Articulação das ideias: 20 pontos
- b) Domínio da Língua: 20 pontos
- c) Proposta de intervenção/conclusão: 20 pontos
- d) Seleção e Organização dos argumentos: 20 pontos
- e) Domínio da Estrutura dissertativa/argumentativa: 20 pontos

5.1.2 As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhores classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes do Processo Seletivo 2022/1 da Instituição.

5.1.3 Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será considerada a maior idade entre os candidatos empatados.

#### 6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1 O resultado da prova será disponibilizado no dia 01 de março de 2024 à partir de 13h no site [www.uniptan.edu.br](http://www.uniptan.edu.br). Os candidatos que realizarem a matrícula no dia 01/03/2024, terão isenção da taxa de matrícula.

6.2 Para a realização da matrícula é necessário que o candidato traga declaração de conclusão do Ensino Médio e/ou histórico escolar completo e/ou declaração de previsão de conclusão; caso o candidato ainda esteja cursando o ensino médio, é necessário trazer uma declaração da escola; documento de identidade oficial; CPF; Certidão de Nascimento ou casamento; comprovante de residência; título de eleitor (outros documentos podem ser solicitados posteriormente)

6.3 A listagem daqueles que realizarem a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas

será divulgada na página da Instituição, no dia **01/03/2024, a partir das 13h**.

6.4 Para o candidato ganhar a bolsa, ele precisa realizar a matrícula no período de 01/03/2024 a 04/03/2024. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.5 A entrega completa de todos os documentos de matrícula conforme estipulado no item 6.2 deste edital, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.6 Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

6.7 É permitido ao aluno, cancelar a matrícula até o dia 31/07/2024 sem nenhum ônus.

## 7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula **até o dia 04/03/2024** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
- II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com o UNIPTAN;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Afya);
- IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
- V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pelo UNIPTAN, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2024/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2024/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais do Processo Seletivo da Instituição.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data

de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

- 8.3. O UNIPTAN se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do UNIPTAN não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, o UNIPTAN deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Instituição.
- 8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à Instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6. A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e nos Editais do Processo Seletivo 2024/1 desta Instituição.
- 8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da Instituição.

São João del-Rei / MG, 21 de fevereiro de  
2024.



**Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves – UNIPTAN**  
Maria Tereza Gomes de Almeida Lima  
Reitora